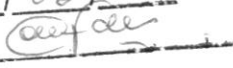


Lei de nº. 30 de 01 de setembro de 2026.

PUBLICADO

Data: 04/09/2026

Carvidor: 

Matr. Nº
Cláudia Mara C. Fernandes
CPF: 585.079.226-00
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 1.518.081,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil e oitenta e um reais), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.01.10.301.0008.1.0014-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE - - - - - R\$ 768.081,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

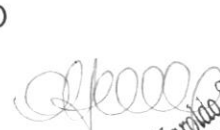
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.02.01.04.122.0002.1.0003-1.710.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO/ESTRUTURAÇÃO - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 86.500,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO


Jozan Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 830.856.706-10

01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.05.01.27.812.0007.1.0013-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS DESPORTIVOS - - - - - R\$ 200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2.08.01.15.451.0011.1.0027-1.710.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R\$ 400.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.05.01.13.392.0005.2.0038-1.701.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DEPTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - - - - - R\$ 63.500,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação nas fontes: 1621000 e 1710000 e a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2.08.01.26.782.0013.1.0037-1.701.000 - 4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS - - - - - R\$ 63.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes/MG, 01 de setembro de 2026.



JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

